



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

# ***LEI Nº 644/2005***

“ACRESCE VAGAS E CRIA CARGO NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º – Fica criado o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de agente judicial, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, com seus respectivos níveis, vagas, atribuições, a seguir descritos:

**Nome do Cargo:** Agente Judicial

**Nº de vagas:** 02 (duas)

**Nível:** G

**Vencimento:** R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

**Provimento:** Comissão de livre nomeação e exoneração.

**Requisito:** 2º grau completo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

**Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

### **Atribuições:**

I) – Desempenhar as tarefas que lhe forem confiadas, sob a supervisão do Chefe do Departamento de Pessoal, mais precisamente do Doutor Juiz de Direito da Comarca de Abre Campo/MG;

II) – cumprir as determinações emanadas do Departamento Municipal de Pessoal, mormente no que pertine ao horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor de trabalho;

III) – zelar pela segurança das informações e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso.

Art. 2º) – Fica acrescido (01) uma vaga no cargo de Enfermeira Chefe deste município, mantendo-se o mesmo nível, vencimento, provimento e requisitos exigidos na Lei Municipal nº 546/01, de criação do referido cargo.

Art. 3º) – Ficam acrescidas 06 (seis) vagas no cargo de Agente de Saúde PSF mantendo-se o mesmo nível, vencimento, provimento e atribuições da Lei Municipal nº 546/01, de criação do cargo, sendo porém, requisito necessário a partir desta data, para preenchimento da vaga que o candidato tenha concluído o 2º grau.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,  
em 18 de maio de 2005.

**JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**